

**TERMO ADITIVO AO MEMORANDO DE ENTENDIMENTO  
ENTRE  
A AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
E  
A AGÊNCIA ESPANHOLA DE PROTEÇÃO DE DADOS DO REINO DA ESPANHA  
PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS PARA PROMOVER A DIVULGAÇÃO E  
APLICAÇÃO PRÁTICA DO REGULAMENTO DE PROTEÇÃO DE DADOS**

REUNIDOS

Por um lado, Lorenzo Cotino Hueso, Presidente da Agência Espanhola de Proteção de Dados – AEPD nomeado pelo Decreto Real 142/2025, de 25 de fevereiro, em nome e representação da AGÊNCIA ESPANHOLA DE PROTEÇÃO DE DADOS – AEPD; e

Por outro lado, Waldemar Gonçalves Ortunho Júnior, Diretor-Presidente da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, cargo para o qual foi nomeado pelo Decreto de 5 de novembro de 2020, em nome e representação da AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – ANPD;

**CONSIDERANDO** o Memorando de Entendimento assinado entre as Partes em 4 de outubro de 2021, com vigência inicial de quatro (4) anos, conforme previsto na **Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais:**

*O presente Memorando terá aplicação a partir da data de sua assinatura e continuará a valer por um período de quatro anos a partir dessa data, podendo ser renovado, por igual período, pelo acordo expresso e por escrito dos signatários.*

**CONSIDERANDO** o interesse mútuo na continuidade da cooperação técnica e institucional estabelecida no âmbito do referido Memorando;

**CONSIDERANDO** os resultados positivos obtidos, que contribuíram significativamente para o fortalecimento das capacidades institucionais das Partes, para a troca de boas práticas em proteção de dados pessoais e para a promoção de uma atuação coordenada em fóruns internacionais;

**RESOLVEM** celebrar o presente **Termo Aditivo**, com os seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO**

As Partes acordam em renovar, por mais quatro (4) anos, a vigência do Memorando de Entendimento assinado em 4 de outubro de 2021, nos termos da Cláusula Décima Segunda do referido instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e disposições do Memorando de Entendimento original, que continuam a produzir seus efeitos legais e operacionais.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO**

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura pelas Partes, produzindo efeitos a partir desta data

E por estarem de pleno acordo, as Partes assinam o presente Termo Aditivo em dois (2) exemplares originais, em português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos e idênticos na forma e no conteúdo.

PELA AGÊNCIA ESPANHOLA DE PROTEÇÃO  
DE DADOS



Lorenzo Cotino Hueso  
Presidente da Agência Espanhola de  
Proteção de Dados – AEPD

PELA AUTORIDADE NACIONAL DE  
PROTEÇÃO DE DADOS



Waldemar Gonçalves Ortunho Júnior  
Diretor-Presidente da Autoridade Nacional  
de Proteção de Dados – ANPD